

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ESTRUTURA CURRICULAR 4 – EC4 DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Colegiado do Curso de Administração da UNIPLAC através do presente regulamento estabelece as normas para o cumprimento das Atividades Complementares da Estrutura Curricular 4, conforme segue:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de Administração deve conter, de acordo com o artigo 2º, inciso X, da Resolução n. 04, de 13 de julho de 2005, da CNE/CES, a concepção e composição das atividades complementares.

As Atividades Complementares, nos termos do artigo 8º da referida Resolução, são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. São, portanto, atividades curriculares, cuja carga horária é parte integrante e obrigatória da carga total do Curso de Administração, e cuja função é oferecer a possibilidade ao acadêmico de aprimorar o conhecimento por meio de atividades desenvolvidas fora do espaço da sala de aula.

Art. 1º No curso de Administração da UNIPLAC, e conforme seu Projeto Pedagógico, as Atividades Complementares devem ser realizadas no decorrer do curso, totalizando a carga horária de **120 horas** conforme previsto na e Estrutura Curricular 4, e distribuídas conforme QUADRO 1 abaixo.

Art. 2º O cumprimento das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Administração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Objetivo das Atividades Complementares é contribuir na construção do perfil profissional almejado para o aluno, favorecendo seu desenvolvimento profissional; e facilitando o exercício da interdisciplinaridade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Complementares como componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do aluno serão compostas por:

- I. Palestras relacionadas ao Campo da Administração;
- II. Eventos promovidos pelo Curso de Administração sobre temas emergentes da Administração;
- III. Participação em Congressos e eventos científicos e outros projetos e cursos de extensão que relacionem a *Teoria e Prática* na área da Administração;
- IV. Participação em Congressos e eventos científicos e outros projetos e cursos de extensão que relacionem a *Teoria e Prática* na área da Administração.
- V. Disciplina de Libras.
- VI. Outras atividades deliberadas pelo NDE e Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Serão consideradas as participações nas atividades complementares, preferencialmente as promovidas pelo próprio Curso e pela UNIPLAC, incluindo parcerias em eventos com outras entidades.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º A integralização das Atividades Complementares será presencial e comprovada com certificado ou declaração emitido pela UNIPLAC, entidades representativas de classes empresariais, patronais, dos trabalhadores e de profissionais liberais, órgãos públicos, organizações especializadas em assessoria, consultoria e treinamento na área das ciências da administração.

Art 6º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas dentro do período que vai do ingresso do estudante no Curso até o prazo de conclusão, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração, e de acordo com os limites de carga horária conforme definido no QUADRO 1.

Art 7º O aluno anexará ao requerimento que fará na Central de Atendimento Acadêmico solicitando a homologação de Atividades Complementares, o original e uma cópia de cada comprovante (certificado ou declaração).

Parágrafo único. Uma vez autenticado a cópia do comprovante na Central de Atendimento, o original será devolvido ao aluno requerente.

Art.8º A Coordenação do Curso de Administração ao receber da Central de Atendimento o requerimento e os comprovantes, analisará e deliberando ou não pela homologação da carga horária.

Parágrafo único. Caso necessário a Coordenação recorrerá ao parecer do NDE, e em última instância ao Colegiado do Curso, para resolver os casos não previstos por este regulamento.

Art 9º Analisado e com o parecer da Coordenação o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para os registros necessários na ficha curricular do aluno e o arquivo dos documentos.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Aprovado em reunião do NDE do Curso Administração em 07/02/2019,
conforme Ata nº01/19 e no Colegiado em 14/02/19.
Aprovado pelo CONSUNI, Parecer n. 004/2019.**

QUADRO 1
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Atividade	Carga Horária (Máxima)
Palestras relacionadas ao Campo da Administração	60 h
Eventos promovidos pelo Curso de Administração sobre temas emergentes da Administração	60 h
Oficinas e Seminários do Curso e parcerias sobre temas do campo da Administração	60 h
Participação em Congressos e eventos científicos e outros projetos e cursos de extensão que relacionem a <i>Teoria e Prática</i> na área da Administração	40 h
Disciplina de Libras e outras atividades previamente aprovados pelo NDE	20 h

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI